



**DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

***Dispõe sobre a suspensão da realização de feiras e comércio ambulante em espaço público no âmbito do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.***

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

**CONSIDERANDO** a crescente disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Piauí e estados vizinhos;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir a disseminação do Coronavírus em nossa cidade,

**DECRETA:**

Art. 1º Suspensão, por tempo indeterminado, da feira de animais e da feira livre que comercializa frutas e verduras na Praça do Mercado Municipal;

Art. 2º Proibição de atividade de camelôs ambulantes em espaços públicos;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**Raimundo Alves Filho**  
**Prefeito Municipal de Piracuruca - PI**